



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2012 – (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS,
PARA USO NO TRATAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO DE GUIAS,
SARJETAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS RUAS DO DISTRITO ADMINISTRATIVO
DA CACHOEIRA DO ESPÍRITO SANTO E NAS RUAS 114 E 115 DO PATRIMÔNIO TRÊS CORAÇÕES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 376, S/Nº, Lote 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, no município de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **ANTONIO CARLOS GASPARGASPAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Storto, nº 1208, Quadra 14, Lote 08, Jardim São Pedro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2012 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 019/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do contrato em tela, sendo o período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 30 de Março de 2012 a 28 de Julho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza uma quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R\$ 12.212,50 (Doze mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos)**, compreendendo o seguinte objeto:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
4	Emulsão asfáltica de petróleo – tipo RR-2C	CA	Ton	12,5	977,00	12.212,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0015	1	052	4.4.90.51.02.02	1708	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Rua, Logradouros e Estradas Rurais
0701	15	451	0015	1	052	4.4.90.51.02.02	1709	01504	Outros Royalties	Rua, Logradouros e Estradas Rurais

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Sr. Antônio Carlos Chiarotti, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, faz-se necessário tendo em vista o aumento da meta de execução asfáltica, decorrente da impossibilidade de executar a pavimentação com paralelepípedo, o qual seria feita com recursos de Emenda Parlamentar. Assim, devido a exiguidade de tempo e diante das restrições eleitorais para repasse de recurso tornou-se impossível a sua execução no presente ano.



CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 043/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Junho de 2012.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Mun de Obras e Urbanismo – Contratante


Antonio Carlos Gaspar
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.503